CONTRATO Nº 033/2020-3 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e Fibracem Teleinformática Ltda;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento à Sercomtel dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme quantidades e características constantes na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições descritas nas Especificações de Material da Sercomtel (EMS), Anexo VII, do Edital de Pregão nº 012/2020.

Lote 1	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade (MT)
	Drop Óptico Low Friction-Uso Externo-CFO-BLI-A/B	607	02 anos	400.000

Preço: Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, os valores unitários constantes da tabela abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Lote 1	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade (MT)	Preço Unitário
	Drop Óptico Low Friction-Uso Externo-CFO-BLI-A/B	607	02 anos	400.000	R\$ 0,57

Parágrafo único. No valor acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, inclusive Diferencial de Alíquota (DIFAL), caso haja, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP 86036-070, somente em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Prazo e Entrega: A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, novo e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra;

Data e Assinaturas: Londrina, 31/08/2020; Cláudio Sérgio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. Telecomunicações) e Carina Silveira Bitencourt (Fibracem Teleinformática Ltda). Publique-se.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO № 025/2020 - CMDCA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 095/2019 CMDCA, de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2020;

RESOLVE:

- Art. 1º- Alterar o Art. 1º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição das Comissões:
- I Comissão de Fundo

Eva Benedita de Lima Passini – governamental

- II Comissão de Legislação
- a) Alexandre Venâncio governamental
- **Art. 2º** Alterar o Art. 2º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição das Comissões:
- I Comissão de Eleição do Conselho Tutelar

Adriana da Cruz Barrozo – governamental, assume em substituição a Liange Hiroe Doy.

- Art. 3º Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Comissão de Capacitação dos Conselheiros Tutelares:
 - a) Leonice Vicente Mattos- sociedade civil;
 - b) Sonia Yuriko Tanaka Hirasaki sociedade civil;
 - c) Eva Benedita de Lima Passini governamental;
 - d) Jerusa Cristina Carlos Crespo Rosa governamental.
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

ERRATA

No diário oficial nº 4096, de 24 de junho de 2020, na página 19:

No item 3.4.1, ONDE SE LÊ:

Após avaliação da Rede Intersetorial, poderá o Conselho Tutelar encaminhar o caso à escuta especializada, ao Ministério Público, à Vara da Infância, à Delegacia, ao Instituto Médico Legal, ao CREAS dentre outras medidas que jugar necessárias para assegurar a proteção da criança e do adolescente.

LEIA-SE:

Após avaliação da Rede Intersetorial poderá o Conselho Tutelar encaminhar o caso para o Ministério Público, à Vara da Infância, à Delegacia, o Instituto Médico Legal, o CREAS dentre outras medidas que jugar necessárias para assegurar a proteção da criança e do adolescente.

No item 3.4.2, ONDE SE LÊ:

Se julgar necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá encaminhar o caso à escuta especializada. A escuta especializada não é pré-requisito para aplicação imediata de medida de proteção.

LEIA-SE:

O notificador será responsável em acionar e articular a Rede Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente do território para discussão e acompanhamento do caso.

No item 3.4.3, ONDE SE LÊ:

Quando o risco for GRAVE, o caso deverá ser encaminhado para a escuta especializada, com base na qual o Conselho Tutelar requisitará as medidas de proteção junto ao Ministério Público, à Vara da Infância, à Delegacia, ao Instituto Médico Legal, ao CREAS, dentre outros órgãos.

LEIA-SE:

Quando o caso for avaliado como GRAVE, deverá ser encaminhado para o Conselho Tutelar que requisitará as medidas de proteção junto ao Ministério Público, à Vara da Infância, à Delegacia, ao Instituto Médico Legal, ao CREAS, dentre outros órgãos de proteção.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br